

ANEXO X**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36.045-410, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. David Carvalho Pimenta Presidente do CIMPAR, inscrito no CPF sob o nº 056.250.876-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Licitatório n.º 29/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a fim de atender os veículos pertencentes à frota dos Municípios Consorciados, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

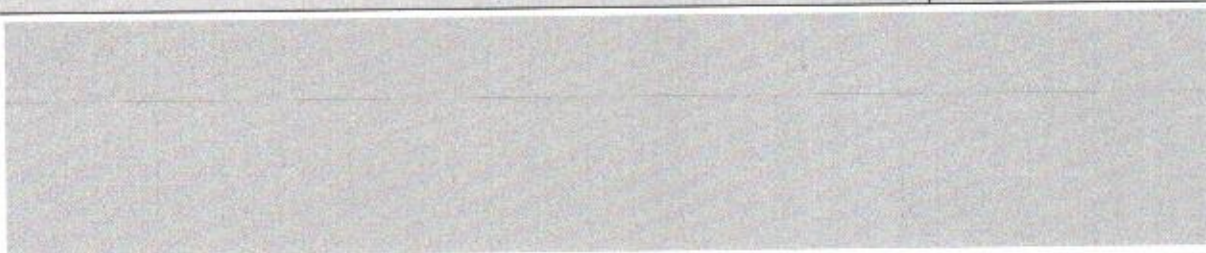
2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - PNEUS P/ VEÍCULOS DE CARGA					
Nº ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		PNEU 10.00 R20 Borrachudo carcaça radial carga 149/146K 16 Lonas			

2	PNEU 10.00 R20 Liso carcaça radial carga 146/143K 16 Lonas			
3	PNEU 10.00 R20 Misto dianteiro carcaça radial carga 147/143L 16 Lonas			
4	PNEU 10.00 R20 Misto traseiro carcaça radial carga 146/143K 16 Lonas			
5	PNEU 10.00x20 Borrachudo carcaça convencional carga 146/143K 16 Lonas			
6	PNEU 10.00x20 Liso carcaça convencional 146/143K 16 Lonas			
7	PNEU 11.00 R22 Borrachudo carcaça radial carga 152/149K 16 Lonas			
8	PNEU 11.00 R22 Liso carcaça radial carga 152/149K 16 Lonas			
9	PNEU 11.00X22 Liso carcaça convencional 151/147K 16 Lonas			
10	PNEU 12.00 R24 Misto Traseiro carga 177 A2, 20 Lonas			
11	PNEU 12 R22,5 Liso carga 152/149L 18 Lonas			
12	PNEU 215/75 R17,5 Borrachudo carga 135/133J 18 Lonas			
13	PNEU 215/75 R17,5 Liso carga 126/124J 12 Lonas, uso Urbano			
14	PNEU 215/75 R17,5 Liso carga 135/133M 16 Lonas			
15	PNEU 215/75 R17,5 Misto carga 135/133J 16 Lonas			
16	PNEU 235/75 R17,5 Borrachudo carga 143/141J 18 Lonas			
17	PNEU 235/75 R17,5 Liso carga 143/141J 18 Lonas			
18	PNEU 275/80 R22,5 Borrachudo carga 149/146M 16 Lonas			
19	PNEU 275/80 R22,5 Liso carga 149/146J 16 Lonas, uso Urbano			
20	PNEU 275/80 R22,5 Liso carga 149/146M 16 Lonas			
21	PNEU 275/80 R22,5 Misto dianteiro carga 149/146M 16 Lonas			
22	PNEU 275/80 R22,5 Misto traseiro carga 149/146K 16 Lonas			
23	PNEU 285/70 R19,5 Liso carga 145/143M 16 Lonas			
24	PNEU 295/80 R22,5 Borrachudo carga 152/148M 18 Lonas			
25	PNEU 295/80 R22,5 Liso carga 152/148M 18 Lonas			

26	PNEU 295/80 R22,5 Misto dianteiro carcaça radial carga 152/148K 16 Lonas			
27	PNEU 295/80 R22,5 Misto traseiro carcaça radial carga 152/148K 16 Lonas			
28	PNEU 315/80 R22,5 LISO 154/150M TL 18 Lonas			
29	PNEU 385/65 R22,5 Liso Rodoviário carga 164K 24 Lonas			
30	PNEU 7.50 R16 Liso carcaça radial carga 122/118L 14 Lonas			
31	PNEU 7.50 R16 Misto carcaça radial carga 122/118L 14 Lonas			
32	PNEU 7.50X16 Borrachudo carcaça convencional carga 125/121K 16 Lonas			
33	PNEU 7.50X16 Liso carcaça convencional carga 125/121K 16 Lonas			
34	PNEU 8.25 R16LT 126/122L TT 14 Lonas (RRC):E:(G):B:72DB			
35	PNEU 9.00 R20 Borrachudo carcaça radial 144/142K 16 Lonas			
36	PNEU 9.00 R20 Liso carcaça radial 142/140L 16 Lonas			
37	PNEU 9.00 R20 Misto carcaça radial dianteiro carga 144/142K 16 Lonas			
38	PNEU 9.00X20 Borrachudo carcaça convencional carga 140/137K 14 Lonas			
39	PNEU 9.00X20 Liso carcaça convencional carga 140/137K 14 Lonas			
VALOR TOTAL DO LOTE 01				



LOTE 02 - PNEUS P/ VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOS E UTILITÁRIOS					
Nº ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		PNEU 165/70 R13 79T			
2		PNEU 145/80 R13			
3		PNEU 165/70 R14 81T			
4		PNEU 175/65 R14 90/88T			

Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45

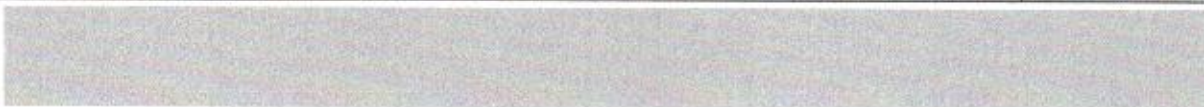
(32) 3224-8400

cimpar@cimparzonadamata.org.br

5	PNEU 175/70 R13 82T			
6	PNEU 175/70 R14 95/96S			
7	PNEU 175/75 R13 84T			
8	PNEU 175/75 R14 86S			
9	PNEU 175/80 R14 AT			
10	PNEU 175/80 R16 91S TL			
11	PNEU 185 R14C 102/100R 8 Lonas			
12	PNEU 185/60 R14 82H			
13	PNEU 185/60 R15 88H			
14	PNEU 185/65 R14 86H			
15	PNEU 185/65 R15 88H			
16	PNEU 185/70 R14 88T			
17	PNEU 185/85 R16LT 8PR 105/103N TL			
18	PNEU 195 R14C 106/104Q 8 Lonas			
19	PNEU 195/50 R15 82V			
20	PNEU 195/55 R15 85V			
21	PNEU 195/55 R16 91W			
22	PNEU 195/60 R15 88H			
23	PNEU 195/60 R16 89V			
24	PNEU 195/65 R15 91V			
25	PNEU 195/70 R15C 104/102R 8 Lonas			
26	PNEU 195/75 R16C 107/105R 8 Lonas			
27	PNEU 205/50 R17 93W			
28	PNEU 205/55 R16 91V			
29	PNEU 205/60 R15 91H			
30	PNEU 205/60 R16 92V			
31	PNEU 205/65 R15 94H			
32	PNEU 205/65 R16 95H			
33	PNEU 205/65 R16C 107/105R 8 Lonas			
34	PNEU 205/70 R15 96H			
35	PNEU 205/70 R15C 106/104S 8 Lonas			
36	PNEU 205/75 R16C 110/108R 8 Lonas			
37	PNEU 205/80 R16LT 110/108S 8 Lonas			
38	PNEU 215/40 R17 87Y			
39	PNEU 215/45 R18 93W			
40	PNEU 215/50 R17 95W			
41	PNEU 215/55 R17 94W			
42	PNEU 215/60 R17 96V			
43	PNEU 215/65 R18 98H			
44	PNEU 215/65 R16C 109/107R 8 Lonas			
45	PNEU 215/70 R15 98T			
46	PNEU 215/75 R16C 112/109Q 8 Lonas			
47	PNEU 215/80 R15 102S TL			
48	PNEU 225/45 R17 91W			
49	PNEU 225/50 R17 98W			
50	PNEU 225/55 R18 98V			
51	PNEU 225/60 R18 104V			
52	PNEU 225/65 R16C 112/110T 8 Lonas			

53	PNEU 225/65 R17 102H			
54	PNEU 225/70 R15C 112/110R 8 Lonas			
55	PNEU 225/70 R16 103H			
56	PNEU 225/75 R15 102S			
57	PNEU 225/75 R16 110/107R			
58	PNEU 225/75 R16C 121/1202R 10 Lonas			
59	PNEU 235/65 R16C 115/113N 8 Lonas			
60	PNEU 235/70 R16 104/101R			
61	PNEU 235/75 R15 109H			
62	PNEU 245/60 R15 100T			
63	PNEU 245/65 R17 107S			
64	PNEU 245/70 R16 107H			
65	PNEU 255/70 R16 111H			
66	PNEU 255/75 R17 AT 115T TL			
67	PNEU 265/60 R18 110H			
68	PNEU 265/65 R17 112T			
69	PNEU 265/70 R16 112T			
70	PNEU 265/75 R16 123/120R			
71	PNEU 275/70 R17 AT 121/118R 10 Lonas			
72	PNEU 80/100-18 47P			
73	PNEU 110/80-14 59P			
74	PNEU 90/90-17 49P			
75	PNEU 100/90-18 56P			
76	PNEU 2.75-18 48P			
77	PNEU 90/90-18 57P			
78	PNEU 2.75-17 47L			
79	PNEU 2.75-21 45R			
80	PNEU 80/90-21 48P			
81	PNEU 90/80-16 55P			
82	PNEU 60/100-17 47L			
83	PNEU 80/100-14 49L			
84	PNEU 110/90-17 60T			
85	PNEU 4.10-18 60T			
86	PNEU 120/80-18 62T			
87	PNEU 90/90-19 52T			
88	PNEU 90/90-21 54T			
89	PNEU 120/90-17 64S			
90	PNEU 100/80-17 52S			
91	PNEU 130/70-17 62S			
92	PNEU 110/70-17 54H			
93	PNEU 110/80-18 58T			
94	PNEU 140/70-17 66H			
95	PNEU 3.50-10 59J			
96	PNEU 100/80-14 48P			
97	PNEU 120/70-14 61P			
98	PNEU 110/70-16 52P			
99	PNEU 130/70-16 61P			
100	PNEU 90/90-14 46P			

101		PNEU 100/90-14 57P			
102		PNEU 110/70-13 48P			
103		PNEU 130/70-13 63P			
VALOR TOTAL DO LOTE 02					



LOTE 03 - PNEUS P/ MÁQUINAS AGRÍCOLAS E FORA DE ESTRADA					
Nº ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		PNEU 10,5/65X16 14 Lonas			
2		PNEU 10,5/80X18 12 Lonas			
3		PNEU 10X16,5 L2 12 Lonas			
4		PNEU 11 L15 L1 12 Lonas			
5		PNEU 11 L16 F3 12 Lonas			
6		PNEU 11x04 R5 4 Lonas - Cortador de grama			
7		PNEU 12,5/80X18 R-4 MPT 16 Lonas			
8		PNEU 12.4X24 R-1 12 Lonas			
9		PNEU 12.4X28 R-1 12 Lonas			
10		PNEU 12X16,5 L2 12 Lonas			
11		PNEU 13.00X24 G2/L2 16 Lonas			
12		PNEU 13.00X24 Liso C-1 18 Lonas			
13		PNEU 14.00X24 G2/L2 16 Lonas			
14		PNEU 14.9X24 R-1 12 Lonas			
15		PNEU 14.9X26 R-1 12 Lonas			
16		PNEU 14.9X28 R-1 12 Lonas			
17		PNEU 14.9X30 R-1 08 Lonas			
18		PNEU 14X17,5 SKS 12 Lonas			
19		PNEU 15X6.00-6 4 Lonas TL			
20		PNEU 16.9X24 R-4 16 Lonas			
21		PNEU 16.9X28 R-4 16 Lonas			
22		PNEU 16.9X30 R-1 12 Lonas			
23		PNEU 17,5x24 R-4 12 Lonas			
24		PNEU 17,5X25 E3/L3 20 Lonas			
25		PNEU 17,5X25 G2/L2 16 Lonas			
26		PNEU 18.4X30 R-1 16 Lonas			
27		PNEU 18.4X34 R-1 16 Lonas			
28		PNEU 18X8.50-8 4 Lonas TL			
29		PNEU 18X9.50-8 4 Lonas TL			
30		PNEU 19,5 L24 R-4 16 Lonas			
31		PNEU 20,5X25 E3/L3 20 Lonas			
32		PNEU 23,5X25 E3/L3 20 Lonas			
33		PNEU 20.5/70-16 E3/L3, 14 Lonas TL			

34	PNEU 23.1x26 R-1 14 Lonas			
35	PNEU 23.1x30 R-1 12 Lonas			
36	PNEU 24,5x32 R-1 16 Lonas			
37	PNEU 28 L26 R-1 20 Lonas			
38	PNEU 30.5L - 32 R-1 16 Lonas			
39	PNEU 3.25X8 Industrial			
40	PNEU 3.50X8 Industrial			
41	PNEU 15X6.00 6NHS			
42	PNEU 20X8.00 8NHS			
43	PNEU 7.50X16 F-2 12 Lonas			
44	PNEU 7.50X18 F-2 8 Lonas			
45	PNEU 9.5X24 R-1 8 Lonas			
46	PNEU 9.00X16 F-2 10 Lonas			
VALOR TOTAL DO LOTE 03				



LOTE 04 - CÂMARAS DE AR E PROTETORES					
Nº ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		CÂMARA DE AR 10.00X20			
2		CÂMARA DE AR 10x16,5			
3		CÂMARA DE AR 11.00X22			
4		CÂMARA DE AR 12,5/80x18			
5		CÂMARA DE AR 12.4X24			
6		CÂMARA DE AR 12x16,5			
7		CÂMARA DE AR 14.00X24			
8		CÂMARA DE AR 14.9X24			
9		CÂMARA DE AR 14.9X26			
10		CÂMARA DE AR 14.9X28			
11		CÂMARA DE AR 14x17,5			
12		CÂMARA DE AR 16.9X24			
13		CÂMARA DE AR 16.9X28			
14		CÂMARA DE AR 16.9X30			
15		CÂMARA DE AR 17,5X25 Bico Borr			
16		CÂMARA DE AR 17,5X25 Bico M			
17		CÂMARA DE AR 18.4X26			



18	CÂMARA DE AR 18.4X30		
19	CÂMARA DE AR 18.4X34		
20	CÂMARA DE AR 19,5X24		
21	CÂMARA DE AR 20,5X25		
22	CÂMARA DE AR 23,5X25		
23	CÂMARA DE AR 215/75 R17,5		
24	CÂMARA DE AR 23.1X26		
25	CÂMARA DE AR 23.1X30		
26	CÂMARA DE AR 235/75 R17,5		
27	CÂMARA DE AR 24,5X32		
28	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5		
29	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5		
30	CÂMARA DE AR 7.50X15		
31	CÂMARA DE AR 7.50X16		
32	CÂMARA DE AR 7.50X18		
33	CÂMARA DE AR 8.3x24		
34	CÂMARA DE AR 9,5x24		
35	CÂMARA DE AR 9.00X16		
36	CÂMARA DE AR 9.00X20		
37	CÂMARA DE AR FR 12		
38	CÂMARA DE AR FR 13		
39	CÂMARA DE AR FR 14		
40	CÂMARA DE AR KM 24		
41	CÂMARA DE AR KR 16		
42	CÂMARA DE AR MG 16		
43	CÂMARA DE AR MG 17		
44	CÂMARA DE AR MG 18		
45	CÂMARA DE AR MG 19		
46	CÂMARA DE AR MG 21		
47	CÂMARA DE AR MG 8		
48	CÂMARA DE AR MJ 18		
49	PROTETOR 10.00x20		
50	PROTETOR 11.00x22		
51	PROTETOR 14.00x24		

Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
 Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
 CNPJ: 21.565.740/0001-45

(32) 3224-8400

cimpar@cimparzonadamata.org.br

52	PROTETOR 17,5x25			
53	PROTETOR 20,5x25			
54	PROTETOR 275/80 R22,5			
55	PROTETOR 295/80 R22,5			
56	PROTETOR 7.50x16			
57	PROTETOR 9.00x16			
58	PROTETOR 9.00x20			
59	TR413 Bico para pneu sem câma			
VALOR TOTAL DO LOTE 04				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 – PREÇOS.

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 20/2025.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 20/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6 – PAGAMENTO.

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município Requisitante, em até 30 (trinta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo mensal,

devidamente comprovada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA DA ATA.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe fora imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O Município Requisitante poderá sustar o pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município Requisitante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

07 – FORMAS DE EXECUÇÃO.

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada na forma do artigo 117 de Lei nº 14.133/2021;

7.2. O prazo de início de execução admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

7.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;

7.2.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência; e

7.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal.

7.3. A execução do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade do mesmo ofertado.

7.4. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

7.5. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

7.6. O recebimento definitivo se dará mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo e dependerá do atendimento integral das condições exigidas no edital e neste Termo de Referência.

7.7. A licitante deverá executar o objeto após a solicitação das Secretarias e dos demais Órgãos através de Autorização de Fornecimento.

8 – OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. Fornecer os produtos conforme as especificações e nas quantidades exigidas no Termo de Referência dentro do prazo disposto à cada categoria, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a ela adjudicados, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

8.1.3. Manter, durante todo o período vigente da Ata, todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação;

8.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município Requisitante, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

8.1.5. Efetuar a substituição do(s) materiais(s) em desacordo com o solicitado, se constatada(s) irregularidade(s), sem nenhum ônus à Administração.

8.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenhos e ou contratos;

8.1.7. Fornecer o produto no endereço descrito nas Ordens de Fornecimento e em horário comercial;

8.2 Constituem obrigações do Município Requisitante:

8.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e ao modo previstos;

8.2.2. Inspecionar e fiscalizar o fornecimento do produto por meio do servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante;

8.2.3. Oferecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

8.2.4. Propor a substituição dos produtos ora licitados para perfeita adequação às necessidades do Município Consorciado.

8.3. Constituem obrigações do CIMPAR:

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45

 (32) 3224-8400

 cimpar@cimparzonadamata.org.br

8.3.1. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatadas irregularidades por parte da Detentora da Ata.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento for relacionado às contratações dos órgãos ou de entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

9.6 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

10 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1. da Cláusula 4 da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o artigo 92, §3º, bem como o artigo 25, §7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de

elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025, o qual integra a presente "Ata de Registro de Preços".

10.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses.

10.3. Os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente "Ata de Registro de Preço" poderá ser cancelada de pleno direito pelo CIMPAR, a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, quando:

11.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

11.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de execução do objeto descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho no prazo estabelecido e o CIMPAR não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do CIMPAR, observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMPAR, com observância às disposições legais;

11.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a Detentora da Ata não acatar a sua revisão;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CIMPAR.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos neste item será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do CIMPAR quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CIMPAR a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9 caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1. e 11.1.4., **é facultado ao CIMPAR:**

11.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

11.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

12.1. As aquisições do objeto cujo preço está aqui registrado na presente "Ata de Registro de Preços" serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante, sendo obrigatório informar ao respectivo Departamento de Compras os quantitativos almejados.

12.1.1. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade ou a quem for delegada a competência para tanto.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente desta Ata serão indicadas pelo Município Requisitante.

13.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição, sendo descritas nas Autorizações de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14 – COMUNICAÇÕES.

14.1. As comunicações entre as partes relacionadas ao acompanhamento e ao controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Integra esta Ata de Registro de Preços a integral do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16 – FORO.

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente do CIMPAR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____